



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **18/04/2023**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

11ª VARA - SANTANA DE IPANEMA-AL**PORTARIA Nº 18/2023**

O Doutor RICARDO LUIZ BARBOSA DE SAMPAIO ZAGALLO, Juíz Federal da 11ª Vara e Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o feriado consagrado à Emancipação Política do Município de Santana do Ipanema, no dia 24 de abril de cada ano, conforme Decreto Municipal nº 001, de 2 de Janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar o direito das partes;

RESOLVE:

Art.1º **DETERMINAR** que não haverá expediente forense na Subseção Judiciária de Santana do Ipanema no dia 24/04/2023;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos servidores.

Remetam-se cópias, preferencialmente por via eletrônica, à Corregedoria-Geral da Justiça Federal na 5ª Região, à Direção do Foro desta Seção Judiciária, ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Ordem dos Advogados do Brasil.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ BARBOSA DE SAMPAIO ZAGALLO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 17/04/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3444353** e o código CRC **98285BFA**.

RICARDO LUIZ BARBOSA DE SAMPAIO ZAGALLO

Juíz Federal Diretor do Foro

da Subseção Judiciária de Santana do Ipanema

0001294-39.2023.4.05.7200

3444353v17

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **18/04/2023**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

